

<u>LEI N.º 3.561/2023</u> 19 de Dezembro de 2023

Mensagem 63/2023 do Poder Executivo

Prefeito Municipal de VALENÇA-RJ. usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de VALENÇA-RJ, abrangendo a administração direta, seus fundos. órgãos. autarquias e fundações, para o exerciaº financeiro de 2024. estimada a Receita em RS 418.074.278,95 (quatrocentos e dezoito milhões. setenta e quatro mil. duzentos e setenta e orlo reais e noventa e cinco centavos) e fixa a Despesa em RS 418 074 278.95 (quatrocentos e dezoito setenta e quatro mil. duzentos e setenta e Orlo reais e noventa e cinco centavos). discriminados anexos integrantes desta Lei

Artigo 2°: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento

CONSOLIDADA:

RECEITAS

RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RS 2 500 000.00

RECEITAS FUNDO MUN SAÚDE

RS 57 655 868,52

RECEITAS INST PREVIDÊNCIA

RS 50 559 307.68

RECEITAS FUNDO MUNI TRANSITO

RS 308 001,20

TOTAL GERAL: RS 418.074.278.95

Artigo 3º - Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa". integrantes desta Lei e as autarquias e

fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo

Artigo 4°: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até

os limites das efetivas arrecadações

Artigo 5°: O poder Executivo está autorizado a

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) da receita estimada. nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares. até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do orçamento da receita total, nos termos do artigo 7º da Lei 4 320/64

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de

convênios. não previstona receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas

da programação aprovada nesta Lei

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de

arrecadação considerada a tendéncia do exercício.

e) Abrir crédito Suplementar á conta de recursos provenientes a superávit financeiro apurado

no exerci= anterior no Balanço Patrimonial

Artigo 6°: Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2024. revogadas as disposições em

contrário.

Sanção no Verso

EDUARDO (IMASANTANA DE ÁVILA PRESIDENTE

PACSIDENTE

IV /

BIANI MEDEIROS: 1º SECRETÁRIO OSÉ AMAURI FERREIRA LIMA VICE - PRESIDENTE

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA

yes Amour Floreno

2º SECRETÁRIO

Jsando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em// Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal